CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento “CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS”, de um lado a empresa DPMED Assistência e Comércio de Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológicos LTDA inscrita no CNPJ nº 33.200.698/0001-48, com sede na Estrada Boa Esperança, 1738, Sala 02, Fundo Canoas, Rio do Sul – SC, CEP: 89.163-506, representado nesta ocasião por Vanderlei Eleotério, CPF: 901.630.289-15, doravante denominado de simplesmente contratante, do outro lado o Sr. Maicon Fronza, CPF. n.º 005.825.919-88 e RG. n.º 3.930.716/SSP/SC, com título profissional Engenheiro Eletricista, Registro CREA n° 148935-1, doravante denominado de simplesmente contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme descriminado na ART de Cargo ou Função, sendo responsável pelas obras contratadas.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por tempo indeterminado;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária 10horas semanais, 5horas diárias sendo das 08:00 horas às 13:00 horas, nas sextas e sábados de cada semana;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado deverão ser de 02 salários mínimos vigentes;

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias;

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme descriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª;

Cláusula 8º - Toda e quaisquer taxas, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratados.

Por estarem ambas as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

RIO DO SUL, 25 DE ABRIL DE 2025

DPMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDI:33200698000148

Assinado digitalmente por DPMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDI:33200698000148
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=RIO DO SUL, OU=10707895000152, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=DPMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDI:33200698000148
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.25 09:29:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

DPMED ASSIST. E COM. DE EQUIP. MED.

HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA

Vanderlei Eleoterio

CPF. n.º 901.630.289-15

MAICON FRONZA:00582591988

Assinado digitalmente por MAICON FRONZA:00582591988
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=83797191000191, OU=presencial, CN=MAICON FRONZA:00582591988
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.25 10:39:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Maicon Fronza

CPF. n.º 005.825.919-88